

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS PROJETOS INSCRITOS NO XVII EDITAL CEARÁ JUNINO

A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT, tendo em vista os termos da Lei nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 28.442/2006, pela Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005, pela Lei Complementar 119/2012, Decreto 31.406/2014 e Lei 8.666/93, torna pública a convocação de pareceristas técnicos para avaliação de projetos culturais inscritos no XVII EDITAL CEARÁ JUNINO 2015.

1. DO OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública tem como objeto a seleção de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, responsáveis pela avaliação de projetos culturais a serem selecionados no âmbito do XVII EDITAL CEARÁ JUNINO 2015, autorizado pela Lei nº 15.772, de 12/02/2015, respeitando as especificações constantes nos Anexos I e II deste Edital, através das seguintes dotações orçamentárias:

27200004.13.392.007.19474.01.33903600.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.02.33904700.70.1.40

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar os interessados que tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na área cultural e não constem como inadimplentes junto à SECULT e demais órgãos públicos.

2.2 – É vedada a inscrição de servidores da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e/ou de quaisquer de seus equipamentos, do Instituto de Arte e Cultura Dragão do Mar – IACC, de cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

2.3 – É vedada a inscrição de servidores da Administração Pública, direta e indireta, autárquica e fundacional de quaisquer Poderes ou esfera governamental, salvo quando amparados pela possibilidade de acumulação legal de cargos.

2.4 - É vedada a participação de proponentes e/ou coordenadores/responsáveis de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos no XVII EDITAL CEARÁ JUNINO 2015, bem como diretores de entidades corporativas vinculadas à temática do referido edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições estarão abertas **no período de 17 a 24 de abril de 2015**, devendo os interessados apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) cópia autenticada de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;
- e) currículo acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área de planejamento, administração, pesquisa e/ou produção cultural com ênfase em manifestações populares e/ou juninas, como portfólio com publicações, fotos e reportagens; declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.

3.2 - A documentação prevista nos itens a) a e), do item 3.1 deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura do Estado do Ceará - SECULT, localizada na Rua Major Facundo, nº 500 – Fortaleza-Ceará – Cep. 60025-100, no horário de 9h às 16h30min até o último dia previsto para as inscrições.

3.3 – Serão aceitas também inscrições por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail pareceristasjunino2015@secult.ce.gov.br, devendo estar a inscrição instruída por cópia digitalizada (fac-símile) de todos os documentos exigidos nos itens acima.

3.4 – As únicas confirmações aceitas de recebimento da inscrição pela SECULT serão o recibo de protocolo, no caso de inscrições por meio físico, ou o comprovante de envio de e-mail, no caso de inscrição online prevista no item 3.5. Somente serão aceitas inscrições com documentação completa conforme procedimentos previstos nos itens 3.1 a 3.3.

3.5 - Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (85) 3101.6765 ou no endereço eletrônico: www.secult.ce.gov.br.

4. DO PERFIL DOS PARECERISTAS

4.1 – Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos culturais, demonstradas através de:

- a) experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- b) experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- c) domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- d) habilidade em trabalhar com sistemas *on line*.

4.2 – Os candidatos deverão declarar previamente a disponibilidade integral para desenvolver suas atividades no período de 30 de abril a 21 de maio de 2014

5. DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção será feita por Comissão Técnica designada pelo Secretário da Cultura.

5.2 – A seleção será feita mediante análise de curriculum dos candidatos, que considerará os requisitos constantes nas alíneas do item **4.1**, com pontuação variável de 0 a 10 para os quesitos: formação acadêmica e experiência na área cultural, com ênfase no segmento junino.

5.3 – Para efeito de desempate será considerada maior pontuação no quesito experiência,

seguido da maior idade dos candidatos.

5.4 - A lista dos candidatos selecionados será divulgada na página oficial da SECULT – www.secult.ce.gov.br até o dia 27 de abril de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

5.5 - Da seleção dos candidatos caberá recurso ao Secretário de Cultura, até o dia 28/04/2014.

5.6 - O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao Secretário de Cultura, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão.

5.7 - A decisão sobre os recursos será disponibilizada no sítio da SECULT em 29/04/2014 e ter publicação no DOE.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os profissionais selecionados firmarão contrato com a SECULT/CE, dispondo suas obrigações e modo de pagamento.

6.2 – Os extratos dos contratos decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1- Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural sempre que apresente quaisquer uma das situações abaixo elencadas:

- a) vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) participação como colaborador na elaboração do projeto cultural;
- d) atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) litígio judicial ou administrativo com proponente e/ou patrocinador de projeto cultural;
- f) quando não houver realizado pré-cadastro validado pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – Pelos trabalhos efetivamente realizados, o parecerista contratado fará jus ao pagamento, na forma descrita no Anexo II deste Edital.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do previsto neste instrumento, a SECULT poderá, garantindo previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária das atividades como parecerista da SECULT;
- c) retirada do cadastro do profissional do Banco de Pareceristas;
- d) impedimento de contratação, no período de 02 anos, em processos seletivos da SECULT.

9.2 - Para efeito deste Edital, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela SECULT, estando o mesmo sujeito às sanções previstas nesse documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Cultura

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os casos omissos serão decididos pela SECULT

Fortaleza – CE, 17 de Abril de 2015

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Secretário da Cultura do Estado do Ceará